



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



LEI Nº 7.013, DE 08 DE ABRIL DE 2026

### INSTITUI O PROGRAMA “ZERÃO ATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRISTIANO GAIOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Mogi Mirim, o Programa “Zerão Ativo”, com o objetivo de fomentar o esporte, a atividade física e o lazer, bem como a livre convivência em locais públicos, por meio da disponibilização de vias públicas para atividades espontâneas ao ar livre e da realização e apoio de ações e eventos de lazer, esportivos, recreativos, culturais, educacionais, gastronômicos, sociais, ambientais, institucionais e de abastecimento abertos à população.

**Art. 2º** São objetivos do Programa “Zerão Ativo”:

I - democratizar e diversificar o acesso a atividades esportivas, físicas e de lazer ao ar livre;

II - fomentar o convívio comunitário e o amplo desenvolvimento da cidadania nos espaços públicos;

III - estimular manifestações de lazer, esportivas, recreativas, culturais, sociais, institucionais, entre outras, bem como a oferta de serviços à população;

IV - promover ações de conscientização, educacionais, informativas e ambientais, incluindo campanhas de interesse do poder público e da população;

V - viabilizar o apoio para a realização de eventos, por meio de articulação institucional com órgãos públicos e privados;

VI - identificar e apoiar colaboradores públicos e privados interessados em realizar as atividades.

**Art. 3º** O programa de que trata esta Lei consiste na destinação temporária do trecho da Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos que compreende todo o circuito do Complexo Lavapés - Zerão.

§ 1º As atividades realizadas no programa, de forma frequente, deverão acontecer aos domingos e feriados, no período compreendido entre seis e catorze horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



§ 2º A interrupção do trânsito ocorrerá pelo tempo necessário para manter a segurança na montagem, realização e desmontagem das atividades do Programa “Zerão Ativo”, conforme documento de autorização de interdição emitido pelo órgão municipal responsável.

**Art. 4º** Durante o período de interrupção do trânsito, fica autorizada a passagem apenas de veículos:

- I - pertencentes aos moradores do trecho interditado;
- II - autorizados para a execução das ações previstas no programa.

**Art. 5º** No programa de que trata esta Lei, as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação;
- III - culturais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 08 de abril de 2026.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 175 de 2025  
Autoria: Vereadores Wagner Ricardo Pereira e Cinoê Duzo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W0U8EU92YBEG7SCK>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W0U8-EU92-YBEG-7SCK

**CRISTIANO GAIOTO**

Vereador - Presidente

Assinado em 08/04/2026, às 14:56:05

CM - SECRETARIA

Nº) Lei nº 7.013  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. Mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 11/04/2026  
MOGI MIRIM 13/04/2026

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - W0U8-EU92-YBEG-7SCK